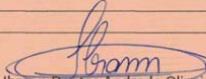
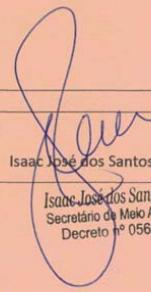


Prefeitura Municipal de Buerarema

[Outros](#)

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA AVENIDA GÓES CALMON, 591 – CENTRO – BUERAREMA – CEP: 45615-000 CNPJ: 13.721.188/0001-09</p>			
PORTARIA : 005/2019	LICENÇA AMBIENTAL - LA -	VALIDADE: 24 MESES 2019/SADMMA/L PROCESSO: A/005 CONDICIONANATES: (vide-verso)	
EMPREENDIMENTO NOME: BAHIA TRADE NUTRI AMBIENTAL Ltda Me OBJETO DA AUTORIZAÇÃO: LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA – LU ENDEREÇO: AVENIDA MARIO RAMOS DE LIMA, Nº 336, CEP:45615-000 – BUERAREMA-BAHIA CNPJ: 18.813.236/0001-02			
EMPREendedores NOME: ROBSON MIRANDA ARAUJO CPF: 016.476.455-06 JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO CPF: 148.697.995-53 ATIVIDADE S: Fabricação de alimentos para animais Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais ENDEREÇO: AVENIDA MARIO RAMOS DE LIMA, Nº 36, CEP:45.615-000 – BUERAREMA-BAHIA			
BUERAREMA-BA, 14 de Outubro de 2019		PREFEITO:  Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira	SECRETÁRIO:  Isaac José dos Santos Neto <small>Isaac José dos Santos Neto Secretário de Meio Ambiente Decreto nº 056/2017</small>

Prefeitura Municipal de Buerarema

CONDICIONANTES – BAHIA TRADE NUTRI AMBIENTAL LTDA ME

PROCESSO N° 2019/SADMMA/LA/005

1. Apresentar escritura do Imóvel ou Documento de Posse ou contrato de locação ou arrendamento
2. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
3. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
 - I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou;
 - II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
4. Fornecer, apresentar registro de entrega e treinamento e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora – NR 06 de 08/06/1978, da portaria 3.214/78;
5. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando anualmente a devida manutenção dos equipamentos;
6. Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários;
7. Esta licença refere – se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEPLAN/DMAU, cabendo ao interessado obter a anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber para que o mesmo alcance seus efeitos legais;
8. Promover o uso controlado do consumo de água e energia;
9. Apresentar TRA e Política Ambiental da empresa assinados por ambos os sócios e com firma reconhecida (prazo de 15 dias)
10. Apresentar Plantas seguidas de ART e com boa visualização. (prazo 30 dias)
11. Apresentar pagamento da taxa de licenciamento, item 6.
12. No PEA item 7, especifica que a empresa possui brigada, apresentar documento com participantes e treinamento (prazo de 90 dias);
13. Seguindo o cronograma apresentado do PPRA, apresentar relatório após 30 dias de realizada cada atividade
14. As lâmpadas Fluorescentes e incandescentes devem ter a destinação ambientalmente adequada, sendo proibido o descarte n serviço de coleta municipal;
15. Apresentar anualmente a atualização do PPRA;
16. Apresentar anualmente Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
17. É nula de pleno direito a licença expedida com base em informações ou dados falsos, enganosos ou capazes de induzir a erro, não gerando a nulidade qualquer responsabilidade civil para o poder público em favor do empreendedor;
18. Comparecer 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento desta licença, nesta Secretaria para renovação desta licença ambiental;

BUERAREMA - BA, 14 de Outubro de 2019.